



*Homologado em 3/5/2002, publicado no DODF de 7/5/2002, p. 10.  
Portaria nº 226, de 15/5/2002, publicada no DODF de 20/5/2002, p.21.*

Parecer nº 62/2002-CEDF

Processo nº 030.008108/2000

Interessado: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –  
Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-  
AR/DF**

- Autoriza o funcionamento do curso Técnico em Óptica – Área de Saúde, no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul – SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF.
- Aprova o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Óptica – Área de Saúde e sua matriz curricular.
- Dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – Neste processo o SENAC-AR/DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – entidade mantenedora dos Centros de Formação Profissional do Plano Piloto e de Taguatinga, localizados, respectivamente, no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul – SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF, e no Setor “G” Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga-DF, por meio de sua Diretora de Formação Profissional, Sr<sup>a</sup> Marcy Natividade Neto, solicita autorização para oferecer o curso Técnico em Óptica – Área de Saúde.

O Centro de Formação Profissional do Plano Piloto foi reconhecido pela Portaria nº 16/90-SE e o Centro de Formação Profissional de Taguatinga pela Portaria nº 71/94-SE, estando desse modo credenciados até 2003, conforme o disposto no art. 192 da Resolução 2/98-CEDF.

Durante os anos de 2000 e 2001 o SENAC-AR/DF obteve autorização para funcionamento de vários cursos Técnicos. Nas duas últimas reuniões desse Conselho obteve autorização para funcionamento e aprovação dos Planos de Curso e matrizes curriculares dos Cursos Técnicos em Laboratório de Análises Clínicas – Área Saúde, e em Hemoterapia – Área Saúde.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica dos Centros de Formação Profissional mantidos pelo SENAC/AR/DF foram elaborados de acordo com as atuais disposições legais e aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 162/2000-SE e Parecer nº 145/2000-CEDF.

A unidade do Plano Piloto já havia oferecido o curso Técnico em Óptica, nos termos da Portaria nº 102/93-SE, com base no Parecer nº 281/93-CEDF, e mais recentemente com matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 300/98-CEDF.

**II – ANÁLISE** – Do exame do processo, e com base nos pronunciamentos da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino –



SUBIP/SE (fls. 119 a 122) e da Assessoria deste Colegiado (fls. 134 a 136), podemos destacar os seguintes aspectos:

Para a atual oferta do curso Técnico em Óptica um novo Plano de Curso foi elaborado, seguindo o disposto na LDB (Lei 9.394/96), no Decreto nº 2.208/97, no Parecer nº 16/99 e na Resolução nº 04/99 da CEB/CNE, e nas Resoluções nº 2/98 e 1/2000 deste Conselho. A versão inicial do documento foi corrigida em alguns pontos e a versão final do documento encontra-se às fls. 58 a 104.

O curso Técnico em Óptica está estruturado em três módulos, com carga horária total de 1.320 horas, incluindo 120 horas de estágio. O Módulo I, pré-requisito para os Módulos II e III, sem terminalidade, é comum aos demais cursos técnicos da Área Saúde, com carga horária de 160 horas.

O Módulo II possui terminalidade ocupacional de Surfaçagista e Montador de Lentes Oftálmicas, sendo pré-requisito para o Módulo III, e com carga horária de 340 horas. O Módulo III possui terminalidade ocupacional de Técnico em Óptica – Área de Saúde, com carga horária de 700 horas.

Como requisito de acesso ao curso são exigidos a idade mínima de 18 anos e o Ensino Médio concluído.

A frequência mínima obrigatória é de 90% do total de horas em cada Módulo, e de 100% no estágio.

A teoria e a prática serão desenvolvidas nos módulos concomitantemente, com previsão de execução das atividades de forma participativa e integrada, visando, inclusive, facultar aos alunos muitas experiências dentro da realidade do mercado de trabalho.

O laboratório de óptica está montado apenas na unidade do Plano Piloto, pois, segundo justifica a instituição, os custos seriam demasiado altos para montar duas estruturas laboratoriais. Nos informou a Diretora de Formação Profissional do SENAC-AR/DF, Sr<sup>a</sup> Marcy Natividade Neto, que o curso Técnico em Óptica- Área de Saúde será oferecido apenas no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto. Em visita à instituição, os técnicos da SUBIP/SE contataram que a aparelhagem laboratorial, embora não sendo de última geração, atende de forma satisfatória às necessidades do mercado. A prática em aparelhos de última geração será executada nos centros ópticos da cidade, com os quais os alunos mantêm contato durante as atividades do curso.

Integra o curso proposto um Plano de Estágio, em atendimento à legislação vigente, o qual visa possibilitar real prática profissional, essencial para a integração da teoria à prática.

Em cumprimento ao que preconiza o § 3º do art. 83 da Resolução nº 2/98-CEDF, e em atendimento à solicitação da Assessoria desse Colegiado, consta às fls. 131 parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Pedro de Alcântara Bernardes Júnior, da Gerência de Saúde Escolar da Subsecretaria de Suporte Educacional.



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

O SENAC-AR/DF apresentou documentos anexados às fls. 137 a 139, também atendendo solicitação da Assessoria do CEDF, onde constam informações atualizadas acerca das instalações e equipamentos disponíveis ao curso proposto, assim como o quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-administrativo, às fls. 140 a 142.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do curso Técnico em Óptica – Área de Saúde no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul – SEUPS Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília-DF, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-AR/DF;
- b) aprovar o Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Óptica (fls. 58 a 104) e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo deste Parecer;
- c) validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de março de 2002.

**ARNALDO SISSON FILHO**

**Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 26.03.2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo do Parecer nº 62/2002-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição de Ensino:</b> CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO PILOTO	
<b>Curso:</b> Técnico em Óptica – Área de Saúde	
<b>Turnos:</b> Diurno e Noturno	
<b>Módulo I – Núcleo da Área de Saúde</b>	
<b>Blocos Temáticos</b>	
Educação para o autocuidado	
Promoção da saúde e segurança no trabalho	
Promoção da biossegurança em saúde	
Prestação de primeiros socorros	
Organização do processo de trabalho em saúde	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO</b>	<b>160h/relógio</b>
<b>Módulo II Serviços de Surfaçagem e Montagem de Lentes Oftálmicas</b>	
<b>Blocos Temáticos</b>	
Organização do processo de trabalho em óptica	
Surfaçagem de lentes oftálmicas	
Montagem de lentes oftálmicas	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO</b>	<b>340h/relógio</b>
<b>Módulo III – Serviços Técnicos em Óptica</b>	
<b>Blocos Temáticos</b>	
Verificação da acuidade visual	
Adaptação de lentes de contato	
Promoção e venda de produtos e serviços ópticos	
Gestão empresarial em óptica	
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>700h</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>120h</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO</b>	<b>820h/relógio</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1320h/relógio</b>
<b>Observações:</b>	
1) A conclusão dos módulos I e II confere certificado de Qualificação Profissional de Surfaçagista e Montador de Lentes Oftálmicas.	
2) A conclusão dos três módulos confere o diploma de Técnico em Óptica, desde que comprovada a conclusão do ensino médio ou equivalente.	
3) Teoria e prática, em todos os módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.	